# LEI Nº 5.031, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal permutar o imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, **de Propriedade do Município de Pato Branco,** por **Parte** do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), de propriedade de **MBR Administradora Ltda.**

**Art. 2º** As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

**Art. 3º** A permutante MBR Administradora Ltda. renuncia em favor do Município, o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 1.450,35 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em 16 / 10 / 2017 | Publicado em 19 / 10 / 2017 |
| Edição: 1359 | Edição: 6997 Pág: "B" 21 |
| DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ | JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |